



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Protocolo Administrativo nº 000001729-2024

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT16 Nº 130, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Extraordinária Virtual, hoje realizada, na presença da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Maurício Pessoa Lima.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 28 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que a aposentadoria pode acarretar mudanças psicológicas e sociais aos magistrados e servidores em decorrência do afastamento das atividades laborais;

CONSIDERANDO a Resolução n.526, de 20 de outubro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as) no âmbito da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 132, de 6 de dezembro de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho- CSJT, que regulamenta o Programa de Preparação para a Aposentadoria (PPA) de magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que constitui objetivo estratégico da Justiça do Trabalho da 16ª Região a promoção o trabalho decente e a sustentabilidade;

CONSIDERANDO que constituem valores institucionais a dignidade humana e a valorização das pessoas;

CONSIDERANDO que a Assembléia Geral das Nações Unidas (ONU), realizada em Nova York, em setembro de 2015, com a participação de 193 estados membros, estabeleceu 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), dentre eles o Objetivo n. 3: “Assegurar uma vida saudável e promover o bem estar para todas e todos, em todas as idades”, decorrente do processo de transição demográfica e aumento da população idosa;

CONSIDERANDO que a ONU proclamou, em 14 de dezembro de 2020, a década 2021-2030 como a Década das Nações Unidas para o Envelhecimento Saudável, tendo por base a Estratégia Global sobre Envelhecimento e Saúde da Organização Mundial da Saúde, o Plano de Ação Internacional sobre Envelhecimento (ONU, Madrid, 2002) e as Metas de Desenvolvimento Sustentável da Agenda para 2030,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Protocolo nº 000001729-2024;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1º Instituir o Programa de Preparação para a Aposentadoria de Magistrados (as) e Servidores(as) Justiça do Trabalho da 16ª Região (PPAMS-16).

Art. 2º O Programa de Preparação para a Aposentadoria de magistrados (as) e servidores(as) Justiça do Trabalho da 16ª Região (PPAMS-16) observará o disposto nesta Resolução e terá como os seguintes objetivos:

I- colaborar com o processo de transição para a aposentadoria, contribuindo para a vivência de aposentadoria saudável e sustentável;

II- propiciar oportunidades para reflexão e discussão sobre questões que envolvam a aposentadoria, bem como fornecer orientações para mudança de hábitos e atitudes frente à aposentadoria;

III- orientar o planejamento e o desenvolvimento de projetos de atividades para o período pós aposentadoria e acerca das dificuldades, problemas e impactos do desligamento institucional;

IV- preservar, incluir e utilizar a experiência e os saberes acumulados no exercício de suas atividades do TRT16 para a consecução dos fins institucionais; e

Art. 3º Poderão participar do programa magistrados e servidores que:

I – percebam abono de permanência;

II – estejam a 5 (cinco) anos da aposentadoria voluntária;

III – estejam a 10 (dez) anos da aposentadoria compulsória por idade;

IV – possuam indicação de aposentadoria por invalidez por perícia médica; e

V – tenham se aposentado há menos tempo.

Parágrafo único. A participação nos Programas será opcional.

Art. 4º Caberá à Presidência, em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas, Escola Judicial e o Setor de Saúde do Tribunal:

I - implementar, coordenar e controlar as ações necessárias ao desenvolvimento do Programa de Preparação para Aposentadoria;

II – planejar e avaliar as atividades relativas ao programa;

III – envolver demais unidades do Tribunal e estabelecer parcerias institucionais para o desenvolvimento do projeto, se necessário, e

IV – indicar equipe multidisciplinar responsável pelo programa, composta por profissionais com capacitação ou experiência na área.

Art. 5º As atividades oferecidas no PPAMS-16 deverão contemplar, no mínimo, os seguintes módulos temáticos:

I- aspectos legais da aposentadoria;

II- saúde física e mental;

III- cultura, esporte e lazer

VI- família e integração social;

V- planejamento e educação financeiros;

VI- atividades pós aposentadoria.

Art. 6º. O Tribunal ajustará, no que couber, o seu orçamento para a devida estruturação, implementação e execução do PPAMS-16.

Art. 7º. O PPAMS-16 deverá ser revisado e reavaliado a cada dois anos, para adequação e aprimoramento de suas diretrizes, mecanismos e propósitos.

Art. 8º. O PPAMS-16 deverá ser estruturados e implementados, por meio de Plano de Ação, a ser elaborado pelas áreas responsáveis, elencadas no art 4º desta Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)